



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 290 de 20 de junho de 1.994**

Autoriza o Poder Executivo Ceder Direitos da Realização da 5ª Festa do Peão, para a LBA – PRONAV de Itiquira e dá outras providencias.

Ondanir Bortolini, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a LBV-PRONAV os direitos de realização da 5ª Festa do Peão de Itiquira a ser realizada nos dias 21,22,23 e 24 de Julho de 1994.

Art. 2º - A renda arrecadada na realização do evento de que trata o artigo anterior será destinada a Assistencia Social do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira – MT. 20 de Junho de 1.994.

**Ondanir Bortolini  
Prefeito Municipal**

- a) **Aprovado em 17 de junho de 1994**
- b) **Sancionado em 20 de junho de 1994**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**Livro: 10**

**Fls: 73**